



BOLETIM N. 07/2020

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **16 DE MARÇO DE 2020**

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE MARÇO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 23 de março, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 31/2020** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre a acessibilidade e a segurança das escolas municipais.

Dia 06 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 30/2020** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre o passivo financeiro relacionado ao prédio que sedia o Clube da Melhor Idade.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 10/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, REVOGA O ARTIGO 3º, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14, OS ARTIGOS 16, 18, 21 E 23 DA LEI MUNICIPAL N. 1.852, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA CONCEDE O TÍTULO DE *CIDADÃO NOVAODESSENSE* AO SENHOR MARIO TOSHIRO OKUBO.

PROJETO DE LEI N. 11/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI N. 2.744, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 51/2020** - Autor: CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de proibido trafego de caminhões na Rua Carmine Picone 98, esquina com a Rua Jucelino Kubitscheck de Oliveira, 228, pois constantemente a rede elétrica vem sendo prejudicada e o consultório fica sem energia para o atendimento.
- 2- **N. 52/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade extração de uma árvore na Rua Roberto Sprogis, em frente ao número 261, no Jardim Santa Rosa.
- 3- **N. 53/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de lixo e entulho depositado em área pública, na Rua Fioravante Martins, no Jardim São Manoel.
- 4- **N. 54/2020** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo a realização de melhorias na iluminação pública, a instalação de novos postes, a limpeza do local e manutenção da calçada na rua Joaquim Rodrigues Azenha, na altura do número 42, Lardim Fadel.
- 5- **N. 55/2020** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo que realize estudo voltado a conversão de lombada para FAIXA ELEVADA, na altura do número 105, da Avenida Carlos Botelho.
- 6- **N. 56/2020** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo a alteração de lugar da “Vaga de Idosos” na Praça Central José Gazzetta, na altura do número 214.
- 7- **N. 57/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Consuelo Cobo Lanzoni, no Jardim Flórida, em toda sua extensão.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- 8- **N. 58/2020** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo a manutenção da malha asfáltica da Rua Miguel Bechis Filho, no Jardim Flórida, em toda sua extensão.
- 9- **N. 59/2020** - Autor: ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvore situada na Avenida Carlos Botelho, em frente ao número 57, no Centro de Nova Odessa.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 07/2020** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de pesar pelo falecimento do senhor Marcílio Paulino.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 09 DE MARÇO DE 2020

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

16 DE MARÇO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua sexta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2020. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Renata Cristina Simão proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 47/2020, que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo na rotatória da Rodovia Rodolfo, na esquina com a Avenida São Gonçalo. **INDICAÇÃO N. 48/2020**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo na rotatória da Rodovia Rodolfo Kivitz, próximo ao Posto Shell. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 49/2020, que indica a limpeza das ruas do Jardim da Vila Azenha, do Jardim Flórida e do Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 50/2020**, que indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes a necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Mario Valente entre as ruas, Antonio Mauerberg e Francisco Carrion, no jardim Flórida (*faixa 01*). **ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 793/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, que convoca o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.), com a presença dos senhores André Fernando Faganello, Chefe de Gabinete, Paula Faciulli, responsável pelo Setor de Zoonoses, Carlos Pinotti, presidente da AAANO e Eva Siqueira Clemente (*faixa 03*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 108/2020 a n. 120/2020 e da Moção n. 06/2020, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 07/2020 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA e VAGNER BARILON se manifestam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausentes os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e TIAGO LOBO (*faixa 04*). **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MATEUS ROSA TOGNELLA**. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, TIAGO LOBO, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 05*). **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 16/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR DANIEL MONTEIRO DE CARVALHO**. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA requer vista da proposição, sendo atendida por se tratar do primeiro pedido (*faixa 06*). **04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 17/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR EUGÊNIO SALES CAVALCANTI**. É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e CARLA FURINI DE LUCENA discursam. A vereadora CARLA FURINI DE LUCENA requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausente a vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 07*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BENEDITO LOPES DA SILVA.** É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. O vereador AVELINO XAVIER ALVES requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 08*). **06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO À SENHORA BEATRIZ APARECIDA GUEDES.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 09*). **07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, TIAGO LOBO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES e VAGNER BARILON discursam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2019 é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 10*). **08 – PROJETO DE LEI 60/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO BOMBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, TIAGO LOBO, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado à Ordem do Dia, a discussão e votação do Projeto de Lei n. 79/2019, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que altera disposições contidas na Lei n. 3003, de 4 de dezembro de 2015, bem como o uso da Tribuna para Explicação Pessoal pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 de março de 2020. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 12*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE MARÇO DE 2020



REQUERIMENTO N. 108/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria de Saúde, sobre os valores dos exames de colonoscopia, polipectomia, ressonância magnética e anátomo patológico realizados na rede pública.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após acompanhar a primeira Audiência Pública da Saúde de 2020, realizada no dia 28 de fevereiro, algumas respostas ficaram em aberto, sendo assim, venho através deste requerimento solicitar informações quanto ano número de exames realizados e seus valores custeados pelo município.

a) Quantos exames de colonoscopia, polipectomia, ressonância magnética e anátomo patológico foram realizados em 2019?

b) Qual o valor de cada exame citado acima?

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre estes exames realizados no município.

Nova Odessa, 03 de março de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 109/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria de Saúde, sobre a lista de espera para o exame de ressonância magnética e quantas ressonâncias estão previstas para 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que relataram a demora, de meses, para a realização do exame de Ressonância Magnética. Tendo em vista a importância dos resultados deste exame para um diagnóstico preciso, seguido de um tratamento correto, levanto as seguintes questões:

a) Qual o número de solicitações de ressonâncias solicitadas nos últimos seis meses?

b) Qual o tempo de espera atualmente?

c) Existe um número previsto de realização deste exame para o mês? Se sim, quantos são realizados mensalmente?

d) Quantos exames foram realizados em 2019?

e) Existe uma previsão do número de ressonâncias que devem acontecer em 2020?

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a lista de espera e a previsão de realização deste exame.

Nova Odessa, 03 de março de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA



REQUERIMENTO N. 110/2020

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o órgão municipal competente para o resgate de animais feridos e mortos em vias públicas, como ele é realizado e qual o destino destes animais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Infelizmente a cada dia aumenta o número de abandono de animais em vias públicas, esta atitude aumenta, e muito, o número de atropelamento e os acidentes envolvendo animais. A maioria deles acaba resultando na morte do animal, que fica jogado em vias públicas. Sendo esta uma realidade dos dias de hoje, solicito as seguintes informações:

- a) Qual número de telefone deve ser acionado ao ver um animal morto?
- b) Quais medidas são tomadas em relação aos animais mortos ou feridos em vias públicas?
- c) Em caso de morte, como é realizado o resgate do animal?
- d) Qual destino é dado ao corpo?
- e) Em caso de ferimento, para onde ele é encaminhado?

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre este assunto tão importante.

Nova Odessa, 03 de março de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

REQUERIMENTO N. 111/2020

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.701/2013, no que tange à execução direta dos serviços de limpeza de terrenos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 20 de maio de 2013 entrou em vigor a Lei n. 2.701, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, construção de muros e passeios, e dá outras providências.

Conforme informações contidas na justificativa, a proposta visava conferir uma nova sistemática à legislação atinente à limpeza de terrenos localizados na zona urbana, objetivando solucionar a questão de modo mais eficaz, melhorando a qualidade de vida de todos os membros integrantes da comunidade.

O artigo 1º, alínea "a" da referida lei estabelece que os imóveis servidos por melhoramentos públicos deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, detritos, entulhos e quaisquer outros materiais que causem qualquer tipo de poluição, vedado o uso de fogo como expediente de eliminação. Após o recebimento da notificação o proprietário tem até sete (7) dias para a limpeza de terrenos.

Esgotados os prazos concedidos, **os serviços de limpeza de terreno poderão ser executados diretamente pela Prefeitura, que cobrará dos interessados, além da multa, o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado roçado, construção de passeio 2 UFESPs por m², sem prejuízo das multas aplicadas (art. 8º).**

Embora a nova lei objetivasse solucionar a questão de modo mais eficaz, na prática, isso não ocorreu.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre esse assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) A Prefeitura está aplicando a Lei n. 2.701/2013, no que tange à execução direta dos serviços de limpeza de terrenos?
- b) Na afirmativa, quantas vezes a Prefeitura já executou diretamente os serviços de limpeza de terrenos desde a aprovação da referida lei?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 2 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 112/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a taxa de limpeza lançada nos carnês de IPTU do exercício de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores têm recebido inúmeras reclamações sobre o lançamento e a cobrança da “taxa de limpeza” nos carnês de IPTU do exercício de 2020. A população alega que a cobrança não foi realizada em 2019, conforme fotografias anexas ao presente requerimento.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a taxa de limpeza lançada nos carnês de IPTU do exercício de 2020, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- Qual a base legal para a cobrança da taxa de limpeza?
 - Por que a cobrança dessa taxa não foi realizada em 2019?
 - Por que a taxa de limpeza está sendo cobrada em 2020?
 - É lícita a cobrança dessa taxa, uma vez que a população já paga a tarifa de manejo de resíduos sólidos? Apresentar as devidas justificativas.
- Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

CARLA FURINI DE LUCENA

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA		CÓDIGO 0000031152		7.842/03		
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA		CÓDIGO 0000031152		15.263/03		
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				DEMONSTRATIVO DE VALORES		
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				ÚNICA	10/03/2019	375,19
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				01/10	10/03/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				02/10	10/04/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				03/10	10/05/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				04/10	10/06/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				05/10	10/07/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				06/10	10/08/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				07/10	10/09/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				08/10	10/10/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				09/10	10/11/2019	41,69
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				10/10	10/12/2019	41,67
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				TOTAL SEM DESCONTO		434,82
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				VALOR POR METRO DE TESTADA		2,48
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA				VALOR DA TAXA DE LIMPEZA		29,76



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 113/2020

Assunto: Solicita cópia do contrato n. 112/2016, firmado com a empresa Lazer Transporte Ltda. EPP, para o transporte de alunos, decorrente do Pregão Presencial n. 88/PP/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em virtude da publicação do terceiro termo de aditamento ao Contrato n. 112/2016, celebrado com a empresa Lazer Transporte Ltda. EPP, para o transporte de alunos, o vereador subscritor tentou acessar, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, o referido contrato, não obtendo êxito.

Registre-se que, com relação às informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, preconiza que: "Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

(...)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a **todos os contratos celebrados**;

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, **sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)**". (grifei)

Além da regra federal, o Município de Nova Odessa possui legislação específica sobre o assunto, que determina **a divulgação na íntegra de todos os contratos celebrados** (art. 2º, parágrafo único da Lei n. 3.277/19).

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do contrato n. 112/2016, firmado com a empresa Lazer Transporte Ltda. EPP, para o transporte de alunos, decorrente do Pregão Presencial n. 88/PP/2016.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 114/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o transporte coletivo urbano de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 26 de fevereiro, esta Câmara Municipal sediou um importante debate sobre o transporte coletivo urbano municipal. Em apertada síntese, os representantes da Prefeitura Municipal transmitiram as seguintes informações sobre o assunto:

- a tarifa paga pelo usuário do transporte coletivo urbano é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) (32min45 do debate);
- além do valor pago pelo passageiro, há um subsídio pago pela Prefeitura, no valor de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) (32min59 do debate);
- em média, são transportados 40.000 passageiros por mês (33min15 do debate);
- o serviço conta com sete (07) linhas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o transporte coletivo urbano de Nova Odessa, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

1. Com a finalidade de confirmar as informações que foram transmitidas durante o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

debate:

- a) Qual o preço da tarifa paga pelo passageiro? Informar o ato que fixou o valor atualmente cobrado.
 - b) Qual o valor do subsídio pago pela Prefeitura por passageiro?
 - c) Qual o valor integral da tarifa (preço pago pelo usuário + subsídio pago pela Prefeitura)?
 - d) Quantos passageiros foram transportados nos meses de janeiro a dezembro de 2019? Como a Prefeitura aferiu esses quantitativos?
 - e) Quantas linhas de ônibus o Município possui? Favor informar número, nome e itinerário de cada linha existente.
 - f) Enviar cópia do contrato e dos eventuais aditamentos firmados com a empresa concessionária do serviço.
- Nova Odessa, 3 de março de 2020.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 115/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a criação de áreas de lazer específicas para animais (espaço pet/cachorro-dromo/parcão, etc.).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A criação de espaços públicos destinados aos animais e seus proprietários é cada vez mais comum nos municípios brasileiros.

A cidade de São Paulo, por exemplo, conta com 21 espaços exclusivos para a diversão de cães e seus tutores. São locais próprios, gratuitos e mantidos pela Prefeitura, para passeios, conhecidos como "ParCão". Santos e Santa Bárbara d'Oeste também criaram áreas de lazer específicas para os animais.

Nesses locais, devem ser observadas algumas regras básicas para utilização, como por exemplo:

- Os donos são legalmente responsáveis pelas ações e comportamentos dos seus cães, em todos os momentos.
- Ao entrar ou sair do espaço, os cães devem estar presos à guia.
- Não são permitidos filhotes de até quatro meses, fêmeas no cio e cães agressivos.
- Não são permitidos adestradores realizando atividades comerciais.
- Não é permitido entrar com alimentos, tanto para cães como para seus donos.
- Crianças de até 12 anos devem estar acompanhadas por um adulto.
- Deve ocorrer o recolhimento rápido das fezes dos cachorros para diminuir a possibilidade de uma eventual contaminação do solo.
- O cão também deve ter carteira de vacinas em dia, ser tratado com antipulgas e anticarrapatos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de áreas de lazer específicas para animais em nossa cidade (espaço pet/cachorro-dromo/parcão, etc.).

Nova Odessa, 4 de março de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 116/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à Caixa Econômica Federal sobre o cadastro reserva (suplentes) do Residencial das Árvores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Constantemente os vereadores são questionados pelos munícipes interessados sobre o cadastro reserva do Residencial das Árvores e a convocação de suplentes para assumir unidades habitacionais naquele empreendimento.

As informações mais recentes sobre o assunto foram recebidas por este Legislativo, em abril de 2018, em atendimento ao requerimento n. 50/2017.

Na oportunidade, a Caixa Econômica Federal informou que não houve convocação para novas contratações para o empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01 – Res. Jardim das Árvores, no ano de 2016, sendo que a última contratação do empreendimento ocorreu em 09 de dezembro de 2015.

Encaminhou, ainda, o cadastro reserva contendo seis (06) nomes.

As informações estão disponíveis na página desta Câmara Municipal, no endereço: <https://consulta.siscam.com.br/camaranovaodessa/arquivo?id=86181>.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo e à Caixa Econômica Federal, solicitando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Houve a convocação de novos suplentes nos exercícios de 2017, 2018 e 2019?
b) Quantos suplentes foram convocados para assumir uma unidade no empreendimento em questão?

c) Enviar cópia do cadastro reserva atualizado.

Nova Odessa, 4 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 117/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de reparos na calçada da Rua João Bassora, em frente à Igreja Universal do Reino de Deus, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por fiéis da Igreja Universal do Reino de Deus que questionaram e informaram a necessidade de manutenção na calçada situada na Rua João Bassora, no Jardim Santa Rosa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas objetivando a implantação das melhorias necessárias no local.

Nova Odessa, 2 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 118/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de incentivo fiscal as empresas que contratarem mão de obra novaodessense.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O imposto sobre serviços de qualquer natureza apresentaria desconto de acordo com a proporção de trabalhadores locais. Quem empregar 100% da mão de obra novaodessense pode ter 1% de desconto sobre o valor devido.

A proposta vale para prestadora de serviços nas áreas de construção civil, metalúrgicas e montagem industrial, obras de manutenção.

Tendo em vista o grande número de pessoas sem trabalho em nossa cidade, a medida ajudaria a diminuir o desemprego.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de incentivo fiscal as empresas que contratarem mão de obra novaodessense.

Nova Odessa, 2 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 119/2020

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de construção de uma rampa de acesso na Rua Primeiro de Janeiro, em frente à Igreja Universal, no Centro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que informaram a necessidade de construção de uma rampa de acesso na Rua Primeiro de Janeiro, em frente à Igreja Universal, devido à falta de acessibilidade no local, dificultando o acesso de pessoas cadeirantes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de construção de uma rampa de acesso no local acima mencionado.

Nova Odessa, 2 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tirada dia 2 de março de 2020



REQUERIMENTO N. 120/2020

Assunto: Solicita informações complementares ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da passarela que liga o Jardim São Jorge (Rua Guadalajara) ao Jardim Basilicata.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A passarela que liga o Jardim São Jorge ao Jardim Basilicata é amplamente utilizada pela população, sendo que, diariamente, transitam pelo local mais de mil pessoas.

Ocorre que a referida passarela necessita de manutenção urgente em sua estrutura, pois os parafusos do assoalho estão soltos e o corrimão está enferrujado. Ademais, há muito mato no local.

A necessidade da manutenção do local já foi apresentada à Administração Municipal, em outubro de 2015, em fevereiro de 2016, e em outubro de 2018 (requerimentos n. 720/2015, n. 66/2016 e n. 594/2018). Nesta última ocasião, o prefeito informou que a Diretoria de Serviços Urbanos realizaria uma vistoria no local a fim de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

averiguar a necessidade em acatar a sugestão (Ofício CAM n. 631/2018, datado de 2 de dezembro de 2018).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a necessidade de adoção de medidas urgentes em relação à referida ponte, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a vistoria realizada pela Diretoria de Serviços Urbanos no local, bem como sobre a data prevista para o início dos reparos.

Nova Odessa, 05 de março de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 121/2020

Assunto: Solicito informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação do Senac e Senai no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

As instituições SENAC e SENAI abrangem cursos de aprendizagem industrial, cursos livres, cursos técnicos, superiores de tecnologia. Ciente disso solicitamos ao Executivo a celebração de convênio com o Governo do Estado para a implantação das SENAC e SENAI, em nosso Município

Essas instituições já colocaram no mercado de trabalho um número muito grande de profissionais de nível superior cuja formação abrange uma extensa gama de conhecimentos científicos, humanísticos, industrial e tecnológicos, graças a composição de currículos que respondem ao desenvolvimento tecnológico e econômico, adequando-se às demandas sociais de bens e serviços.

Acredito que a construção e instalação dos SENAC e SENAI no Município será de grande valia, pois, diversos municípios poderão qualificar a mão de obra, qualificação essa exigida por diversas empresas instaladas no Município de Nova Odessa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo para celebração de convênio com o Governo do Estado para a implantação das SENAC e SENAI, em nosso Município.

a) O Poder Executivo pretende instalar os SENAC e SENAI? Se sim, qual a previsão para a instalação?

b) O Poder Executivo fez contato com o Governo do Estado para a realização de convênio para a instalação das instituições SENAC e SENAI?

Nova Odessa, 5 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 122/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de iluminação e a roçagem da praça Jair Bento Carneiro, no Jardim Altos do Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes residentes na região do Jardim Altos do Klavin, que reclamaram sobre a falta de iluminação e a necessidade de roçagem da praça Jair Bento Carneiro.

Os moradores questionam se será implantada iluminação no espaço em sua totalidade, uma vez que a noite este local também é frequentado para a prática de exercícios e caminhadas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a implantação das melhorias acima mencionadas na praça Jair Bento Carneiro.

Nova Odessa, 6 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 02/03/2020



REQUERIMENTO N. 123/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas na Rua Brasília, para coibir o trânsito irregular de veículos no primeiro quarteirão, onde foi implantado sentido único de direção.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo informações dos moradores do Jardim São Jorge, há um flagrante desrespeito ao sentido único de direção implantado no primeiro quarteirão da Rua Brasília, pois, rotineiramente, os motoristas e pedestres são surpreendidos por veículos que transitam na contramão.

Nesse sentido, os moradores postulam a implantação de tachões na altura do número 43, para impedir o trânsito irregular de veículos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas na Rua Brasília, para coibir o trânsito irregular de veículos no primeiro quarteirão, onde foi implantado sentido único de direção.

Nova Odessa, 4 de março de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 124/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as lâmpadas que estão depositadas no interior do Bosque Manoel Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as lâmpadas que estão depositadas no interior do Bosque Manoel Jorge:

- Qual a origem desse material?
- Por que as lâmpadas foram depositadas no local?
- Qual a destinação que será conferida às referidas lâmpadas?
- Quando elas serão retiradas do local?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

e) Outras informações consideradas relevantes.
Nova Odessa, 4 de março de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 125/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de uma Academia da Melhor Idade no Jardim Maria Helena.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Maria Helena, que observaram a real necessidade de uma Academia da Melhor Idade no referido bairro.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz as pessoas que gostam de praticar atividades ao ar livre. Além disso, é uma oportunidade de oferecer mais qualidade de vida para os moradores daquele bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de Academia da Melhor Idade no local.

Nova Odessa, 9 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 126/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a duplicação da Rua Fioravante Martins, no trecho compreendido entre o início da Avenida Ampélio Gazzetta até a rotatória da Rua Vitório Crispim, no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à duplicação da Rua Fioravante Martins, no trecho compreendido entre o início da Avenida Ampélio Gazzetta até a rotatória da Rua Vitório Crispim, no Jardim São Manoel.

Se trata da única saída e entrada ao bairro para quem vem de Sumaré e outras cidades. Ademais, a região vem crescendo diariamente. Assim, a medida se faz necessária, devido ao alto fluxo de veículos na região.

Nova Odessa, 9 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 127/2020

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de doação dos equipamentos da academia da melhor idade do Jardim Santa Rosa à APAE.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A APAE foi fundada na cidade de Nova Odessa em 21 de agosto de 1.980, tendo o objetivo de proporcionar às pessoas com deficiência uma melhor qualidade de vida, pautada na luta incessante do direito à cidadania e na busca de lugar na sociedade.

Entre as atividades exercidas pela entidade destacam-se a escola de educação especial e o desenvolvimento de atividades esportivas. Além dessas, são realizadas atividades em laboratórios e oficinas, tais como cultivos em hortas, artesanatos, panificação, recreação e artes.

Tais referidas atividades são desenvolvidas com mérito e são reconhecidas pela comunidade novaodessense.

No entender do subscritor, os equipamentos da academia da melhor idade do Jardim Santa Rosa trariam grandes benefícios à comunidade da APAE, caso fossem doados à referida instituição.

Indubitavelmente, a prática de atividade física por pessoas com deficiência proporciona inúmeros benefícios. Além disso, proporciona a oportunidade de testar seus limites e potencialidades, prevenir as enfermidades secundárias à sua deficiência e promover a integração social do indivíduo.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de doação dos equipamentos da academia da melhor idade do Jardim Santa Rosa à APAE.

Nova Odessa, 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 128/2020

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a utilização de motocicletas pela ROMU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há muito tempo, as motocicletas são utilizadas pela Polícia Militar em razão das vantagens existentes em relação aos demais veículos, no que tange a agilidade e o baixo consumo de combustível.

Nesse sentido, acreditamos que a aquisição de motocicletas para a ROMU reforçaria o policiamento em Nova Odessa e daria mais agilidade aos atendimentos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de aquisição de motocicletas para a ROMU.

Nova Odessa, 12 de março de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 129/2020

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre "monitor escolar".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 5 de janeiro de 2017, o *site* G1 divulgou matéria intitulada "*Por descumprir TAC, Nova Odessa deve pagar multa de R\$ 10 milhões*". A matéria informou que a Prefeitura foi penalizada por terceirizar profissionais do transporte escolar.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A matéria informou, ainda, que, segundo a Promotoria de Justiça, no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 2006, com o Ministério Público do Trabalho, a administração se comprometeu a contratar servidores mediante aprovação em concurso público, mas realizou admissão de monitores terceirizados para o transporte escolar municipal, em 2014.

Por outro lado, em 2015, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei criando 17 (dezessete) empregos públicos de Monitor Escolar (Lei n. 2.983, de 18 de setembro de 2015). Em 9 de outubro do mesmo ano, foi aberto o Concurso Público n. 01/15 para o preenchimento dessas vagas.

Consoante resposta apresentada a este Legislativo, até julho de 2017, a Prefeitura tinha contratado três (03) monitores escolares (Ofício n. 104/2017, relativo ao Requerimento n. 100/2017, de autoria da vereadora Carolina de Oliveira Moura).

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a contratação de “monitores escolar”, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantos monitores foram contratados até a presente data, mediante concurso público?

b) Onde esses profissionais estão atuando?

c) Como tem sido feito o atendimento nas escolas que ainda não possuem esses profissionais?

d) Todas as linhas do transporte escolar possuem monitores?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de março de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 130/2020

Assunto: Solicita informações ao Procon sobre a fiscalização das casas lotéricas, no que tange a disponibilização de sanitários e bebedouros, para os usuários que aguardam o atendimento (Lei n. 3.154, de 13 de dezembro de 2017).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2017, foi publicada a Lei n. 3.154, que obriga todas as casas lotéricas em funcionamento no Município de Nova Odessa a disponibilizar sanitários, bebedouros e número de assentos compatível com o espaço físico, para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

A lei prevê que o descumprimento das referidas obrigações acarretará ao estabelecimento infrator advertência, na primeira infração, e a partir da segunda infração, multa de 100 (cem) UFESP's, por ocorrência.

Por último, foi estabelecido o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação da lei (13 de dezembro de 2017), para que as casas lotéricas se adaptassem às exigências acima mencionadas.

Em que pesem as obrigações existentes, recentemente o vereador subscritor recebeu em seu gabinete municipais que reclamaram sobre a não disponibilização de acesso a banheiros na casa lotérica situada na Avenida Carlos Botelho.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Procon, postulando informações sobre a fiscalização das casas lotéricas, no tocante ao cumprimento da Lei n. 3.154, de 13 de dezembro de 2017.

a) O Procon realizou fiscalizações nas lotéricas nos anos de 2018, 2019 e 2020, para verificar o cumprimento da Lei n. 3.154, de 13 de dezembro de 2017?

b) Na afirmativa, quais os resultados obtidos?

c) Na negativa, existe a possibilidade do órgão proceder a fiscalização nas lotéricas para assegurar os direitos dos consumidores instituídos pela Lei n. 3.154, de 13 de dezembro de 2017?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de março de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 06/2020

Assunto: Congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde pelo trabalho realizado no terceiro quadrimestre de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Secretário de Saúde e a todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo excelente trabalho realizado no terceiro quadrimestre de 2019.

Segundo as informações apresentadas na Audiência Pública de Saúde, realizada nesta Câmara Municipal, no último dia 28 de fevereiro, foram investidos em equipamentos, ampliação e reforma, o total de R\$ 263.809,04

O secretário de Saúde abordou vários tópicos relacionados aos atendimentos realizados por setor, por especialidade, etc. A título exemplificativo, somente no Pronto Socorro do Hospital Municipal foram realizadas 31.159 consultas.

As pequenas cirurgias, internações, partos, serviços de odontologia e realização de exames também tiveram seus números relatados. Foram abordados, ainda, dados dos serviços de ambulância, farmácia e vigilância, bem como os atendimentos e a realização de exames fora do município.

Os números apresentados na oportunidade são impressionantes e demonstram o compromisso dos congratulados com a população de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 4 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 08/2020

Assunto: Congratulações aos irmãos Oscar, Lucas e Daniel Berggren pela terceira edição do evento, St. Patricks Day, que aconteceu dia 7 de março, na Cervejaria Berggren.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos irmãos Oscar, Lucas e Daniel Berggren pelo sucesso do evento St. Patrick's Day, realizado no dia 7 de março.

A tradicional festa irlandesa acontece pelo terceiro ano consecutivo, na Cervejaria Berggren, e já é uma referência na região pela qualidade musical, variedades em cervejas e food trucks, reunindo um público de todas as idades. Três bandas se apresentaram durante as seis horas de evento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos irmãos Oscar, Lucas e Daniel Berggren, na Avenida Industrial Oscar Berggren, Distrito Industrial II, em Nova Odessa.

Nova Odessa, 9 de março de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 09/2020

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n. 790/2019, que obriga estabelecimentos públicos ou privados a fornecer cadeiras de rodas para utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em locais de fácil acesso e com sinalização clara e inequívoca.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n. 790/2019, que obriga estabelecimentos públicos ou privados a fornecer cadeiras de rodas para utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em locais de fácil acesso e com sinalização clara e inequívoca.

Atualmente, a legislação federal determina apenas que centros comerciais e estabelecimentos congêneres disponibilizem tais equipamentos aos seus clientes.

Ocorre que ainda se assistem cenas constrangedoras nos hospitais públicos, velórios e nas repartições públicas, nas quais as pessoas com dificuldades motoras são tratadas da mesma forma que as pessoas que se locomovem livremente.

Com a alteração proposta, pretende-se que esta lacuna seja suprida e que os idosos e outras pessoas que enfrentam dificuldades motoras tenham o valioso auxílio de tais equipamentos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Câmara dos Deputados, dando-lhes ciência da presente proposição. Requeiro, outrossim, seja dada ciência da presente proposição ao Prefeito Municipal para que adote as medidas cabíveis, no âmbito do Município.

Nova Odessa, 10 de março de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 10/2020

Assunto: Aplausos à associação “Anjos da Alegria”, em razão do trabalho realizado junto aos pacientes do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida à associação “Anjos da Alegria”, em face do lindo trabalho realizado junto aos pacientes do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, que conta com o apoio de voluntários para realizar sua missão. São homens e mulheres, profissionais das mais diversas áreas que dedicam algumas horas por semana, ao entretenimento das pessoas, levando-lhes alegria, tratando-as com a atenção e o carinho que precisam e merecem.

Eles atendem entidades e instituições públicas, privadas e beneficentes, auxiliando-as em suas necessidades básicas e prioritárias, fortalecendo valores e princípios essenciais do ser humano como: amor, responsabilidade, organização, transparência, respeito, paz, cooperação e união.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 11 de março de 2020.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE MARÇO DE 2020



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 92/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP A CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA - DESENVOLVE SP DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 02 de março de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador AVELINO X. ALVES, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Odessa autorizado a celebrar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa Via SP, objetivando financiar o projeto municipal destinado à execução de obras de pavimentação urbana, recape ou pavimentação de vicinais, no âmbito da Linha Via SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 0,41% ao mês, acrescida da SELIC, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

§ 1º. A taxa de juros prevista no item “a” deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada pró rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA - DESENVOLVE SP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Conforme informação contida na justificativa que acompanha a proposição, a operação de crédito tem como objetivo fazer obras de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz, desde o trevo do Bairro Guarapari até a divisa com o município de Santa Bárbara d'Oeste e Americana, contemplando um total de 5.000 (cinco mil) metros lineares de recapeamento asfáltico em CBUQ, inclusão de sinalização, galerias, cacimbas, obras de melhorias na ponte de transposição do Córrego Recanto, bem como melhorias nos acostamentos.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de janeiro de 2020.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser reprovada.

Entendo que a operação de crédito é contrária ao interesse público, pois será contratada no último ano de mandato do atual prefeito e será paga pelo próximo gestor em condições desfavoráveis.

Em face do exposto, me manifesto pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A operação de crédito irá custear as obras de recapeamento de uma das principais vias do município, sendo a medida necessária e aguardada pelos munícipes.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de janeiro de 2020.

CARLA FURINI DE LUCENA ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser reprovada.

Entendo que a operação de crédito é contrária ao interesse público, pois será contratada no último ano de mandato do atual prefeito e será paga pelo próximo gestor em condições desfavoráveis.

Em face do exposto, me manifesto pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entendermos que a presente proposição deva ser aprovada.

A proposição tem por finalidade viabilizar as obras de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz, contemplando, desde o trevo do Bairro Guarapari até a divisa com o município de Santa Bárbara d'Oeste e Americana, um total de 5.000 (cinco mil) metros lineares de recapeamento asfáltico em CBUQ, inclusão de sinalização, galerias, cacimbas, obras de melhorias na ponte de transposição do Córrego Recanto, bem como melhorias nos acostamentos.

Trata-se de uma obra extremamente aguardada pela população, razão pela qual opinamos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Registre-se que, nos termos do § 6º do art. 68 do Regimento Interno, o voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir o parecer da mesma.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Entendo que a operação de crédito é contrária ao interesse público, pois será contratada no último ano de mandato do atual prefeito e será paga pelo próximo gestor em condições desfavoráveis.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

TIAGO LOBO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Os recursos financeiros oriundos da operação de crédito em questão serão destinados à implantação de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz.

Trata-se de uma obra importante, que afetará positivamente todos os usuários da via em questão, especialmente os alunos que moram naquelas imediações e utilizam o transporte escolar.

Ela atenderá ainda o clamor das empresas e produtores rurais que fazem dessa via o único meio de escoamento de sua produção.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de janeiro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser reprovada.

Entendo que a operação de crédito é contrária ao interesse público, pois será contratada no último ano de mandato do atual prefeito e será paga pelo próximo gestor em condições desfavoráveis.

Em face do exposto, me manifesto pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A operação de crédito, no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme informação contida na justificativa que acompanha o projeto de lei, destinar-se-á a implantação de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz. Ela será celebrada sob as seguintes condições:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 0,41% ao mês, acrescida da SELIC, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Registre-se, por último, que tanto a obra quanto a operação de crédito foram previstas no Orçamento de 2020.

Em face do exposto, considerando tratar-se de uma obra importante para a nossa população, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de janeiro de 2020.

AVELINO XAVIER ALVES

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser reprovada.

O Chefe do Executivo pretende realizar operação de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para financiar a execução de obras de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz, desde o trevo do Bairro Guarapari até a divisa com o município de Santa Bárbara d'Oeste e Americana, contemplando um total de 5.000 (cinco mil) metros lineares de recapeamento asfáltico em CBUQ, inclusão de sinalização, galerias, cacimbas, obras de melhorias na ponte de transposição do Córrego Recanto, bem como melhorias nos acostamentos.

A obra em si é extremamente importante, mas o financiamento é desnecessário, uma vez que para o Orçamento de 2020 foram previstos R\$ 9.500.100,00 (nove milhões, quinhentos mil e cem reais) – valores ordinários, na dotação 15.452.0002.1.003, para recapeamento asfáltico de ruas e avenidas.

Ademais, trata-se de um endividamento que ocorrerá no último ano do mandato do atual gestor e que irá refletir no governo do próximo mandatário, uma vez que a operação de crédito deverá ser paga exclusivamente nos exercícios seguintes (72 meses), uma vez que há a carência de 12 (doze) meses.

Em face do exposto, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.
Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A operação de crédito tem por objetivo obter os recursos financeiros necessários à implantação de melhorias na Estrada Rodolfo Kivitz.

Trata-se de uma obra necessária à nossa população, justificando-se a operação que o Executivo deseja realizar.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 9 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que autoriza o Município de Nova Odessa/SP a contratar com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser reprovada.

Entendo que a operação de crédito é contrária ao interesse público, pois será contratada no último ano de mandato do atual prefeito e será paga pelo próximo gestor em condições desfavoráveis.

O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

Em face do exposto, me manifesto pela **rejeição** da presente proposição.
Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

02 – PROJETO DE LEI N. 93/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 02 de março de 2020, pelo pedido de vistas feito pelo vereador SEBASTIÃO G. DOS SANTOS, restituído sem manifestação.
QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Revoga integralmente a Lei Municipal n. 2.978, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que revoga integralmente a Lei n. 2.978, de 19 de agosto de 2019.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Primeiramente, cumpre asseverar a existência de ação popular em trâmite perante a 2ª Vara desta Comarca questionando a legalidade do processo de permuta aprovado por este Legislativo (Projeto de Lei n. 83/2015). A ilegalidade apontada consistiria na baixa valorização do imóvel pertencente ao Município e entregue em permuta à empresa Braspark, e na hipervalorização do imóvel pertencente à Braspark, e entregue em permuta ao Município.

Paralelamente a isso, esta Casa Legislativa instaurou através de Requerimento protocolizado sob n. 1571, uma Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades existentes nesta permuta.

Compulsando o relatório exarado pelos membros da referida Comissão, verifica-se que não houve **participação popular** durante a elaboração do referido normativo.

Portanto, a solução de **REVOGAR** a lei é a que melhor atende ao interesse público, nos termos da Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de dezembro de 2019.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que revoga integralmente a Lei Municipal n. 2.978, de 19 de agosto de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A revogação pretendida se baseia na Súmula 473 do STF.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que revoga integralmente a Lei Municipal n. 2.978, de 19 de agosto de 2015.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ser reprovada, uma vez que não há informações no processo sobre o passivo financeiro decorrente da revogação da permuta.

Em face do exposto, me manifesto pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

03 – PROJETO DE LEI N. 01/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA O PROGRAMA E O SELO “EMPRESA AMIGA DE NOVA ODESSA” E DÁ PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído no município de Nova Odessa o Programa e o Selo "Empresa amiga de Nova Odessa".

§ 1º. Pessoas jurídicas de qualquer porte ou natureza, sediadas ou não no município, poderão participar do programa.

§ 2º. É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas em sentença de última instância, por crimes ambientais ou crimes que atentem contra a saúde pública.

Art. 2º. O Programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", cria normas e estabelece contrapartidas, para que empresas possam contribuir com o município, através de doações de bens móveis ou imóveis, doação de serviços, realização, total ou parcial, de construções, reformas, consertos, pinturas ou outro benefício de qualquer natureza em logradouros, espaços, prédios, praças, ruas, escolas, postos de saúde ou qualquer outro bem público, de forma gratuita.

§ 1º. As empresas interessadas em aderir ao programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", deverão entrar em contato com o poder público municipal, através da secretaria de governo ou diretamente com a secretaria responsável pela área a ser beneficiada e apresentar a sua proposta, especificando o tipo de contribuição que está oferecendo.

§ 2º. As empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", terão direito a colocação de placa, banner ou assemelhado contendo nome, logomarca ou logotipo, slogan, telefone e endereço físico e virtual da respectiva empresa, no local beneficiado, caso desejem.

§ 3º. As empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga de Nova Odessa", terão direito a utilização do Selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" em seus impressos, peças publicitárias, campanhas institucionais ou da forma que entender mais conveniente, desde que não esteja em desacordo com qualquer norma ou legislação vigente.

Art. 3º. Quanto as normas para colocação de placas, banner ou assemelhados:

§ 1º. A colocação de placa, banner ou assemelhado, a que se refere o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, poderá ocorrer no próprio local beneficiado ou em outro local definido pela administração pública municipal, de acordo com o interesse das partes.

§ 2º. A produção e instalação da placa, banner ou assemelhado será por conta exclusiva da empresa optante por participar do programa, não podendo ultrapassar o tamanho de 90cm (noventa centímetros) x 120cm (cento e vinte centímetros) conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, causar qualquer dano ou prejuízo à sinalização viária, à visualização de placas e fachadas de bens públicos ou privados ou ao visual paisagístico da cidade.

§ 3º. O tamanho, o conteúdo e o local exato da fixação da placa, banner ou assemelhado deverá estar de acordo com o definido pela administração pública municipal e os critérios estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º. O período de permanência da placa, banner ou assemelhado no local fixado, poderá ser de 6 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou ainda ter sua retirada determinada a qualquer momento, em caso de descumprimento de qualquer norma pactuada, de acordo com a avaliação do poder público municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta lei através de decreto, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 28 DE JANEIRO DE 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que institui o Programa e o Selo Empresa Amiga de Nova Odessa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a não mesma esbarra em quaisquer dispositivos da Constituição Federal.

A proposição visa criar mecanismos que estimulem a iniciativa privada a colaborar com a manutenção dos próprios públicos municipais, normatizando a contrapartida que estes colaboradores poderão usufruir por parte do poder público.

Segundo entendimento do IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal) externado no parecer n. 3.104/2019, **a iniciativa para deflagrar projeto neste sentido é privativa do Chefe do Executivo**. Transcrevo, a seguir, excerto do bem lançado parecer:

“PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Iniciativa parlamentar. Cria programa e selo “empresa amiga da cidade”. Programa de Governo. Princípio da Separação dos Poderes.

...

Inicialmente, vale consignar que o projeto de lei objeto desta análise tem por fito incentivar as entidades de direito privado a colaborarem com a execução de reforma e manutenção de bens próprios públicos municipais, através da concessão de certificado pela Administração Pública que poderá ser utilizado pelas empresas em seus produtos e materiais publicitários.

Ocorre que, no caso em tela, o que se pretende, é que os órgãos do Poder Executivo confirmem o referido selo, consubstanciando-se a propositura em autêntico programa de governo (cf. §1º, art.2º, PL).

Nesse sentido, cumpre rememorar que a Constituição Federal reservou ao Poder Executivo a gestão da máquina pública, logo afigura-se inconstitucional qualquer lei de iniciativa parlamentar que institua ou mesmo autorize a execução de Programa de Governo.

Com efeito, o estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois, repita-se, a implantação e execução de programas na Municipalidade, constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, **cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo**, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja dessa forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

Como se sabe é incompatível com o ordenamento constitucional e principalmente com o princípio da separação dos poderes, qualquer ato legislativo que tenha por escopo disciplinar matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, ou que venha autorizar o Chefe do Poder Executivo a executar determinada tarefa, ainda mais quando esta tarefa só pode ser executada por ele sem necessidade de qualquer consentimento do Legislativo.

A matéria também insere-se no rol do que se convencionou chamar de “Reserva da Administração”. Sobre o princípio constitucional da reserva de administração é pertinente a citação de trecho do seguinte acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal:

O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rei. Min. CELSO DE MELLO)

Nesse diapasão, cumpre consignar o entendimento consolidado desta Casa, plasmado no Enunciado do IBAM nº 02/2004. Confira-se:

Processo Legislativo. Inconstitucionalidade de Projeto de Lei originário do Legislativo que: 1) crie programa de governo; e 2) institua atribuições ao Executivo e a órgãos a ele subordinados.

Em suma: a propositura submetida a exame é de todo inconstitucional e não merece prosperar, por vício de iniciativa e violação ao princípio da separação dos poderes.

E o parecer, s.m.j”. (Fabienne Oberlaender Gonini Novais, Assessora Jurídica)

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

ELVIS R. M. GARCIA CARLA F. DE LUCENA ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Programa e o selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O programa que se pretende instituir cria normas e estabelece contrapartidas, para que empresas possam contribuir com o município, através de doações de bens móveis ou imóveis, doação de serviços, realização, total ou parcial, de construções, reformas, consertos, pinturas ou outro benefício de qualquer natureza em logradouros, espaços, prédios, praças, ruas, escolas, postos de saúde ou qualquer outro bem público, de forma gratuita.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, não se vislumbra aumento da despesa pública com a adoção do programa proposto.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2020.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Programa e o selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

As empresas que aderirem ao programa terão direito a colocação de placa, banner ou assemelhado contendo nome, logomarca ou logotipo, slogan, telefone e endereço físico e virtual da respectiva empresa, no local beneficiado, caso desejem.

Elas terão, ainda, direito a utilização do Selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" em seus impressos, peças publicitárias, campanhas institucionais ou da forma que entender mais conveniente, desde que não esteja em desacordo com qualquer norma ou legislação vigente.

A medida é extremamente benéfica a nossa cidade, uma vez que cria mecanismos de colaboração entre a sociedade e o Poder Público, para a manutenção de espaços públicos, sem ônus financeiro para os cofres municipais.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de março de 2020.

CAROLINA DE O. MOURA

COMISSÃO DE OBRAS, SER PÚB., HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Programa e o selo "Empresa Amiga de Nova Odessa" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A finalidade da proposição é criar os mecanismos necessários para que as empresas possam contribuir com o Município, através de doações de bens móveis ou imóveis, doação de serviços, realização, total ou parcial, de construções, reformas, consertos, pinturas ou outro benefício de qualquer natureza em logradouros, espaços, prédios, praças, ruas, escolas, postos de saúde ou qualquer outro bem público, de forma gratuita.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de março de 2020.

TIAGO LOBO AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

Nova Odessa, 13 de março de 2020.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI N. 10/2020

“Revoga o artigo 3º, o parágrafo único do artigo 14, os artigos 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal n. 1.852, de 23 de abril de 2002”.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º, o parágrafo único do artigo 14 e os artigos 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal n. 1.852, de 23 de abril de 2002.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que revoga o artigo 3º, o parágrafo único do artigo 14, os artigos 16, 18, 21 e 23 da Lei Municipal n. 1.852, de 23 de abril de 2002.

Referida lei disciplina a edificação e instalação de postos revendedores de combustíveis e/ou de prestação de serviços no âmbito do Município.

Em que pese a matéria tratada na presente proposição verse sobre matéria urbanística, a edição do referido ato normativo não foi precedida de participação popular e de estudos técnicos, em afronta aos artigos 144, 180, inciso II e 181 da Constituição do Estado de São Paulo. Nesse sentido é o seguinte precedente:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Complementar do Município de Suzano, que altera a lei de uso e ocupação do solo para dispor sobre a distância mínima para instalação de posto de combustíveis. Iniciativa de vereador. Vício. Ausência de participação popular. Inconstitucionalidade por ofensa aos artigos 180, II, 5º, 47, II e XIV da Constituição do Estado. Ação procedente" (ADIN nº 9032807 - 08.2008.26.000 , Rei. Des. Eros Piceli, j . 04/05/2011).

Assim, considerando-se que o ato foi editado em detrimento aos princípios da livre concorrência e do livre exercício da atividade profissional, propomos a revogação dos artigos supramencionados.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2020

“Concede o título de *Cidadão Novaodessense* ao Senhor Mario Toshiro Okubo”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Senhor Mario Toshiro Okubo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

ELVIS R. MAURICIO GARCIA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

TIAGO LOBO

CLÁUDIO J. SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de *Cidadão Novaodessense* ao Senhor Mario Toshiro Okubo.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Filho de Saburo Okubo e Massako Okubo, o homenageado nasceu no dia 31 de outubro de 1954.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Iniciou suas atividades profissionais aos 13 anos, tendo trabalhado em diversas áreas, tais como: horta, no conserto de aparelhos de rádio e de televisão, bem como em teares manuais.

Em 1975 começou a trabalhar com seu tio no ramo da fotografia, no estabelecimento Foto Yamashita.

Dois anos depois conheceu Lauraci Duzzi Okubo, com quem se casou e teve dois filhos: Tatiana Okubo e Leonardo Toshiro Okubo.

Em 1980 passou a empreender no ramo fotográfico, em cuja área atua até os dias atuais.

Seus dados biográficos – anexos - revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de um justo preito, contamos com o imprescindível apoio dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

ELVIS R. MAURICIO GARCIA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

TIAGO LOBO

CLÁUDIO J. SCHOODER

PROJETO DE LEI N. 11/2020

“Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013”.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)”

Parágrafo único. O treinamento dos funcionários também poderá ser feito mediante convênio firmado com o Corpo Bombeiros Voluntários de Nova Odessa”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei n. 2.744, de 17 de setembro de 2013.

Referida lei determina que os servidores e empregados das unidades escolares serão treinados em primeiros socorros, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Recentemente o subscritor se reuniu com a Secretária Municipal de Educação (Claudicir Brazilino Picolo), com a Diretora de Educação Infantil (Fabiana Vaughan Hartgers) e com a Diretora de Gestão Pedagógica e Educação Especial (Érika Salazar Sanches) e com integrantes do CBVNO (Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa) para discutir a aplicabilidade da Lei n. 2.744/2013.

Na ocasião, foi debatida a necessidade de adequação da legislação vigente, para que o treinamento possa ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa.

A capacitação, de dezesseis (16) horas, será oferecida a todos os profissionais das vinte e cinco (25) unidades escolares, incluindo-se a equipe gestora (Diretores e Coordenadores), a secretaria e o apoio escolar (merendeiras, serventes, orientador e inspetor de alunos).

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de março de 2020.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS